

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1437/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, os bens imóveis abaixo identificados:

I – um prédio com área construída de 164,15 m², edificado sobre um terreno situado na Quadra 03, designado Lote 01, Setor A, com área de 420,00m², objeto da Matrícula n.º 5.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

II – uma área de terra rural com 15,86 ha, a ser desdobrada de uma área de 20,70 ha, objeto da Matrícula n.º 2.385, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

III - um prédio com área construída de 332,80 m², edificado sobre um terreno situado na Área de Lazer do Município, Quadra 01, designado Lote 15, medindo 2.774,80 m², objeto da Matrícula n.º 31.176, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

IV - um terreno com benfeitorias, situado na Quadra 11, designado Lote 05, Setor B, com área de 420,00m², objeto da Matrícula n.º 8.196, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

Art. 2º. O edital licitatório especificará todas as condições para a alienação tratada na presente lei, bem como valores e formas de pagamento.

Art. 3º. Os recursos oriundos das alienações autorizadas por esta lei serão destinado exclusivamente ao pagamento de dívida junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubineia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de dezembro de 2015.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data


JULIANA SASSO DE SOUZA
Agente Administrativo